



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**  
*Agora no Rumo Certo*

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG  
CÉP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:  
pmsaojoaodoorient@gmail.com.br

CARTA CONVITE N° 004/2017

**OBJETO:** Aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Oriente/MG

**LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, São João do Oriente/MG, às **09:00** horas do dia **25 de abril de 2017**.

**OBSERVAÇÃO:** O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito, e poderá ser adquirido mediante o recolhimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE – MG em dias úteis, no horário das 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h

**A Comissão Permanente de Licitação, reserva-se o direito de a seu exclusivo critério aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa para a Administração ou recusar todas sem que caiba aos proponentes qualquer direito a reclamar.**

São João do Oriente (MG), 17 de abril de 2017

**Wellington Aniceto Vindilino**  
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**  
*Agora no Rumo Certo*

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG  
CÉP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:  
pmsaojoaodoorient@gmail.com.br

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Carta Convite nº 004/2017

**CARTA CONVITE DE LICITAÇÃO  
OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS  
HOSPITALARES PARA ATENDER A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE, NA MODALIDADE CONVITE,  
DO TIPO MENOR PREÇO.**

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. – A Prefeitura Municipal de São João do Oriente, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 016/2017 de 02/01/2017, torna pública a realização de licitação, no dia 25/04/2017 às **09:00** horas, na sede da Prefeitura Municipal de São João do Oriente – MG, situada na Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, São João do Oriente/MG, na modalidade CARTA CONVITE, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 1.2. – Este Edital estará disponível no mural da Prefeitura Municipal de São João do Oriente do dia 17/04/2017 a 25/04/2017.

#### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. – A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme (Anexo I).

#### 3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 3.1. – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias 2017:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.04.01.10.122.0001.2021-3.3.90.30.00	85
02.05.01.10.302.0006.2038-3.3.90.30.00	120
02.05.02.10.301.0007.2032-3.3.90.30.00	132
02.05.02.10.301.0007.2033-3.3.90.30.00	138
02.05.02.10.302.0007.2081-3.3.90.30.00	168
02.05.02.10.304.0007.2040-3.3.90.30.00	174
02.05.02.10.305.0007.2042-3.3.90.30.00	180



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. – Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pela **Prefeitura Municipal de São João do Oriente**, demais interessados no ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame, que manifestarem seu interesse, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
- 4.2. – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

### 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B”.

- 5.1. – Os envelopes **A** e **B**, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, em invólucro fechado, constando na face de cada um os seguintes dizeres:

a) **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONVITE Nº 004/2017

ENVELOPE **A** – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (nome da empresa)

b) **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONVITE Nº 004/2017

ENVELOPE **B** – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (nome da empresa)

### 6. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

- 6.1. – O envelope **A**, contendo a documentação de habilitação deverá conter:
- a) Contrato Social, no caso de sociedade, ou documento de inscrição na Junta Comercial, no caso de firma individual;
  - b) Cartão do CNPJ (MF) atualizado;
  - c) Alvará de Funcionamento;
  - d) Certificado de Regularidade do FGTS;
  - e) Certidão Negativa de Débito da Receita Federal;
  - f) Certidão Negativa de Débito da União;
  - g) Certidão do INSS.
  - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 6.2. – A falta de apresentação de qualquer um dos documentos acima desclassificará a empresa para a fase seguinte de abertura do envelope “**PROPOSTA DE PREÇOS**”. Documento com prazo de validade vencido, também ensejará a desclassificação.

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG  
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:  
pmsaojoaodoorient@gmail.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

### **7. PROPOSTA DE PREÇO**

- 7.1. – A proposta de preço (Envelope **B**) devidamente assinada pelo proponente ou por seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos e conter:
- Especificações do objeto, observadas as características mínimas exigidas no item **2.1** do presente instrumento convocatório e conforme modelo do **Anexo I**.
  - Preço unitário e global do objeto.
  - Prazo de validade da proposta será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 7.2. – A proposta deverá ser entregue ou encaminhada via Postal, AR, à Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, São João do Oriente/MG – CEP 35.146-000, onde será recebida até às **09:00** horas do dia **25/04/2017**.
- 7.3. – No preço proposto deverão estar incluídas despesas com fretes, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objetivo.

### **9. PROCEDIMENTOS**

- 8.1. – Após o início da sessão, não será permitida qualquer alteração nas propostas de preços que possa influenciar no julgamento final, nem admitida à Licitação, qualquer proponente retardatário.
- 8.2. – O recebimento e a abertura dos Envelopes **A**, contendo a documentação de Habilitação ocorrerá no mesmo local retro estabelecido, às **09:00** horas do dia **25/04/2017**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura do Envelope **B**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.
- 8.3. – Será aberto o envelope **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.
- 8.4. – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **6** deste instrumento convocatório.
- 8.5. – O envelope **B**, contendo a proposta de preço, será devolvido fechado ao proponente considerado inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 8.6. – Será aberto o envelope **B**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos.

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG  
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:  
pmsaojoaodoorientegmail.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**  
*Agora no Rumo Certo*

8.7. – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste instrumento convocatório.

### 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e atendida as exigências de especificações, deste instrumento convocatório.

9.2. – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes convocados, conforme a Lei 8.666/93, art.45, § 2º e 3º.

9.3. – Será desclassificada a proposta de preço que não atender às exigências contidas no presente edital.

### 10. PRAZO DE REALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

10.1. – O prazo de entrega do objeto contratual será **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017**, a contar da data da assinatura do contrato e expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

10.2. – A Adjudicação do objeto da presente licitação efetivar-se-á, através de **CONTRATO**, a ser celebrado, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL e a EMPRESA VENCEDORA**, (ANEXO II), é parte integrante deste Convite e deverá ser assinado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 30 do Regulamento de Licitação.

10.3. – A **Prefeitura Municipal** poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 30 do Regulamento de Licitação.

### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 10.1, será aplicável à contratada a multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

## **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG  
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:  
pmsaojoaodoorient@gmail.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**  
*Agora no Rumo Certo*

- 11.2. – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal** poderá, aplicar à contratada multa, que esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.3. – Os atos contrários aos objetivos deste Convite, praticados por concorrentes, sujeitam os faltosos, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, cabendo sempre defesa prévia, recursos e vista ao processo.
- 11.4. – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Convite será o da cidade de Inhapim/MG, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

### **12. CRITÉRIO DE REAJUSTE**

- 12.1. – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 13.1. – O pagamento será de acordo com a Proposta de Preço do vencedor do certame, podendo ser combinado e alterado pelo Presidente da Comissão de Licitação e pelo Prefeito Municipal, e o pagamento será repassado mediante a apresentação da nota fiscal, em cheque nominal à CONTRATADA.
- 13.2. – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento dos produtos, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,3% (Três décimos por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

### **14. ANEXOS DA CARTA-CONVITE**

- 14.1. – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I- Termo de Referência
- b) Anexo II- Modelo de Credencial
- c) Anexo III- Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor
- d) Anexo IV- Modelo de Proposta Comercial
- e) Anexo V- Modelo de Planilha de Preços
- f) Anexo VI- Minuta do Contrato

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. – Esclarecimentos relativos à presente licitação, somente serão prestados quando solicitados formalmente a Comissão Permanente de Licitação na Praça Primeiro de Março, n.º 46 – Centro – CEP: 35.146-000 – São João do Oriente/MG ou através do telefone: (0\*\*33) 3356-1159.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**  
*Agora no Rumo Certo*

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG  
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:  
pmsaojoaodoorient@gmail.com.br

São João do Oriente/MG, 17 de abril de 2017

]

**Joaquim Coelho da Silva**  
**Prefeito Municipal.**





## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais hospitalares, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2017, tendo como recursos os próprios do Município e de repasses do Governo Estadual e Federal.

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

**Justificamos a necessidade da aquisição dos objetos pretendidos tendo em vista o atendimento a população nas unidades de saúde do município.**

#### 3 – DO OBJETO

3.1 – Aquisição parcelada de materiais hospitalares, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2017.

#### 4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

4.1 - A empresa contratada deverá fornecer de forma parcelada Materiais hospitalares, para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2017, tendo como recursos os próprios do Município e de repasses do Governo Estadual e Federal.

**5 – DO VALOR ESTIMADO:** R\$ 79.158,96 (setenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)

#### 6 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.04.01.10.122.0001.2021-3.3.90.30.00	85
02.05.01.10.302.0006.2038-3.3.90.30.00	120
02.05.02.10.301.0007.2032-3.3.90.30.00	132
02.05.02.10.301.0007.2033-3.3.90.30.00	138
02.05.02.10.302.0007.2081-3.3.90.30.00	168



## **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG  
CÉP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:  
pmsaojoaodoorient@gmail.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

02.05.02.10.304.0007.2040-3.3.90.30.00

174

02.05.02.10.305.0007.2042-3.3.90.30.00

180

### **7 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O fornecimento dos materiais hospitalares, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base no na Lei nº. 8666/93, que estabelece normas gerais de licitação;

### **8 – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA.**

#### **8.1 – DO PRAZO DE ENTREGA**

O fornecimento de forma parcelada será no prazo de 02 (dois) dias para a entrega depois de recebido a ordem de fornecimento;

#### **8.2 – DO LOCAL DE ENTREGA**

Os itens licitados deverão ser entregues nas unidades de saúde requisitantes após o recebimento da ordem de fornecimento expedido pelo Setor de Compras e Licitação;

### **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 – Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2 – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou má qualidade;

9.3 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais. da execução do contrato;

9.4 – Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal requisitante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo e/ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

9.5 – Cumprir com as demais obrigações previstas no edital.

### **10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES**

10.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento dos itens licitados das especificações técnicas recomendadas;

10.2 – Efetuar o pagamento após a liberação dos recursos pela tesouraria, após devidamente atestada pelo setor de controle interno;

10.3 – Rejeitar, no todos os itens em desacordo com o contrato;

## **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG  
CÉP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:  
pmsaojoaodoorient@gmail.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**  
*Agora no Rumo Certo*

### **11 - DO PAGAMENTO**

11.1 - A contratada apresentará após fornecimento dos objetos licitados, Nota Fiscal referente a entrega efetivada.

11.2 - O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;

b) nos 30 (trinta) dias subseqüentes à entrega e apresentação da nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de São João do Oriente.

11.3 - O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas no presente pregão, ficando o pagamento interrompido, não ensejando pelo atraso, juros nem correção monetária.

11.4 - O pagamento será depositado em cheque, conta bancária ou boleto bancário indicado pelo licitante vencedor.

11.5 - Os dados referentes à conta bancária do fornecedor deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida pela empresa por ocasião da entrega do Bem Licitado.

11.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **12 - DO EDITAL**

12.1 - O edital do presente certame encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, e o interessado deverá retirá-lo na íntegra, no endereço da Praça 1º Março, nº 46 – Centro – São João do Oriente - MG.

São João do Oriente - MG, 17 de abril de 2017.

**Joaquim Coelho da Silva**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**  
*Agora no Rumo Certo*

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG  
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:  
pmsaojoaodoorient@gmail.com.br

### **ANEXO II MODELO DE CREDENCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada à Rua (Av., Al., etc.), Cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de **representação** perante aos procedimentos do **Convite Nº 004/2017**, realizada pelo Município de São João do Oriente, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº \_\_\_\_\_, com amplos poderes de **decisão**, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

**Apresentar do lado externo do envelope**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**  
*Agora no Rumo Certo*

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG  
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:  
pmsaojoaodoorient@gmail.com.br

### **ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR**

Declaramos, em atendimento ao previsto da Carta Convite nº **004/2017** que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017

**Carimbo e Assinatura do  
representante legal da firma**

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG  
CÉP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:  
pmsaojoaodoorientegmail.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

### **ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**1. Nome do licitante:**  
**CNPJ:**  
**Endereço Completo:**  
**Telefone/Fax/E-mail:**

**2. CONVITE N.º 004/2017**

**3. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

**4. PROPOSTA COMERCIAL**

**5. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$..... (valor por extenso)

**6. VALIDADE DA PROPOSTA:** .....

**7. PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO LICITADO**

Imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento.

**8.** Declaramos, sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Convite nº 001/2017, que:

**8.1.** Os itens ofertados são de procedência e qualidade, não recondicionados, não remanufaturados ou reciclados;

**8.2.** Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;

**8.3.** Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

**8.4.** Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do objeto a ser licitado;

**8.5.** Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Local e data

---

Assinatura do Responsável

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG  
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:  
pmsaojoaodoorient@gmail.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**  
*Agora no Rumo Certo*

### ANEXO V MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	50	UNID	ÁGUA DESTILADA 5 LTS			
2	300	UNID	SORO FISIOLÓGICO 100ml			
3	1.000	UNID	SORO FISIOLÓGICO 250ml			
4	1.500	UNID	SORO FISIOLÓGICO 500ml			
5	200	UNID	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ml			
6	400	UNID	SORO GLICOSADO 250ml			
7	400	UNID	SORO GLICOSADO 500ml			
8	200	UNID	SORO RINGER LACTADO 500ml			
9	10	FRS	FIXADOR DE CELULAR 100ml			
10	200	UNID	KIT PAPANICOLAU GRANDE			
11	500	UNID	KIT PAPANICOLAU MÉDIO			
12	500	UNID	KIT PAPANICOLAU PEQUENO			
13	1.000	UNID	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL			
14	200	UNID	POTE P/ LÂMINA DE PREVENTIVO (PORTA LÂMINA CITOLOGIA)			
15	100	UNID	BOLSA COLETORA DE URINA 2lt			
16	50	UNID	COLETOR ABERTO DE URINA 1200ml			
17	20	UNID	SONDA DE FOLEY Nº 12			
18	20	UNID	SONDA DE FOLEY Nº 14			
19	50	UNID	SONDA DE FOLEY Nº 16			
20	50	UNID	SONDA NASO GÁSTRICA Nº12			
21	50	UNID	SONDA URETRAL Nº 8			
22	500	UNID	SONDA URETRAL Nº 10			
23	400	UNID	SONDA URETRAL Nº 12			
24	100	UNID	SONDA URETRAL Nº 14			
25	50	CX	AGULHA DESC. 13X4,5 CX C/100 UNID			
26	50	CX	AGULHA DESC. 25X7 CX C/100 UNID			
27	50	CX	AGULHA DESC. 25X8 CX C/100 UNID			
28	30	CX	AGULHA DESC. 40X12 CX C/100 UNID			
29	1.000	CX	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22 G			
30	1.000	CX	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24 G			
31	5	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/ 100 UNID			
32	5	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/ 100 UNID			

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG  
CÉP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:  
pmsaojoaodoorient@gmail.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

		<i>Apaga no Ramo Certo</i>			
33	1.000	UNID	SCALP N° 21		
34	1.000	UNID	SCALP N° 23		
35	15.000	UNID	SERINGA DESC. 01ml C/ AGULHA (P/INSULINA) 13X4,5		
36	3.000	UNID	SERINGA DESC. 05ml S/AGULHA		
37	3.000	UNID	SERINGA DESC. 10ml S/AGULHA		
38	3.000	UNID	SERINGA DESC. 20ml S/AGULHA		
39	100	UNID	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA		
40	200	CX	LUVA CIRÚRGICA N° 7.0 ESTÉRIL		
41	30	CX	LUVA CIRÚRGICA N° 7.5 ESTÉRIL		
42	300	CX	LUVA CIRÚRGICA N° 8.5 ESTÉRIL		
43	50	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100		
44	200	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100		
45	100	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100		
46	50	RL	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g.		
47	1.000	PCT	ATADURA CREPON 10X1,20 C/ 12 UNID.		
48	400	PCT	ATADURA CREPON 12X1,20 C/ 12 UNID.		
49	400	PCT	COMPRESSA GAZE 11 FIOS CORTADA C/10 UNID.		
50	200	RL	GAZE TIPO QUEIJO 11 FIOS 91X91		
51	96	LT	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1LT		
52	24	LT	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,8% 1LT		
53	24	FRS	ÁLCOOL GEL 500gr		
54	24	LT	PVPI DEGERMANTE 1LT		
55	24	LT	PVPI TÓPICO 1LT		
56	50	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA C /100		
57	15	VD	ALMOTOLIA ESCURA 250ml		
58	15	VD	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ml		
59	100	UNID	CATETER TIPO ÓCULOS		
60	100	UNID	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES 13lts		
61	1.000	UNID	EQUIPO MACROGOTAS INJ. LATERAL		
62	10	UNID	ESFIGMOMANOMETRO VELCRO		
63	100	RL	ESPARADRAPO 10cm X 4,5m		
64	10	UNID	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO		
65	100	RL	FITA ADESIVA 16X50		
66	80	RL	FITA AUTOCLAVE 19mmX30m		
67	100	RL	FITA MICROPORE 10cm X 4,5m		
68	10	CX	PAPEL CREPADO 30X30 C/500 UNID		
69	10	CX	PAPEL CREPADO 40X40 C/500 UNID		
70	10	UNID	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150mmX100m		
71	50	UNID	PAPEL LENÇOL 70X50 DESCARTÁVEL		



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG  
CÉP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:  
pmsaojoaodoorient@gmail.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

72	20	<i>Agora no Ramo Certo</i> PCT	PAPEL TOALHA C/100			
73	20	UNID	TERMÔMETRO DIGITAL TRANSPARENTE			
74	5	CX	FIO CATGUT 2.0 C/ AG.3cm C/24 UNID			
75	5	CX	FIO CATGUT 3.0 C/ AG.3cm C/24 UNID			
76	5	CX	FIO CATGUT 4.0 C/ AG.3cm C/24 UNID			
77	5	CX	FIO NYLON 4cm n° 2.0 C/ AG C/24 UNID			
78	5	CX	FIO NYLON 4cm n° 3.0 C/ AG C/24 UNID			
79	5	CX	FIO NYLON 4cm n° 4.0 C/ AG C/24 UNID			
80	5	CX	FIO NYLON 4cm n° 5.0 C/ AG C/24 UNID			
81	5	CX	FIO NYLON 4cm n° 6.0 C/ AG C/24 UNID			



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**  
*Agora no Rumo Certo*

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG  
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:  
pmsaojoaodoorient@gmail.com.br

### **ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO nº -----/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017**

**PREGÃO : 010/2017**

**MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS  
HOSPITALAR PARA ATENDER EXERCÍCIO  
DE 2017, CELEBRADOS ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
ORIENTE E A  
EMPRESA\_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento particular de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.848/0001-90 com sede à Praça 1º Março, 46 - Centro – Centro de São João do Oriente Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por Sr(a).\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CIC/MF sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, com amparo na Lei Federal nº

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG  
CÉP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:  
pmsaojoaodoorient@gmail.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

1 Constitui objeto deste contrato a FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, conforme constante na proposta de preços e especificação da CONTRATADA, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

2 O prazo de validade deste contrato será no dia 31 de dezembro de 2017, desde que já tenha sido devidamente a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após sua publicação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

São condições de execução do presente contrato:

1 O fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, deverá ser feito dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo rigorosamente à proposta de preços da CONTRATADA.

2 O prazo para fornecimento dos materiais hospitalares, que é de forma parcelada, será de 02 (dois) dias para entrega, após o recebimento da Autorização de fornecimento, expedida pelo setor de Compras/Licitações do Município de São João do Oriente, ressalvando os motivos de força maior.

3 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto no instrumento Convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se o disposto no art. 24, inciso XI, da mesma lei.

5 A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG  
CÉP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:  
pmsaojoaodoorientegmail.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

O prazo de validade dos materiais e equipamentos hospitalar não deverá ser inferior a 12 (doze) meses ou possuir o equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigor, a contar da data da entrega do produto. As empresas deverão fornecer materiais e equipamentos hospitalar de primeira qualidade, com reconhecimento pelos órgãos fiscalizadores. Não serão aceitos produtos similares com adulterações e de qualidade indesejada;

A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar (em) vícios, defeitos, incorreções e outros.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **I – DO CONTRATANTE**

Acompanhar e fiscalizar os produtos entregues;

Efetuar os pagamentos nos termos do presente Edital;

Providenciar a publicação do Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;

4 Fornecer o Requisição/Ordem de Fornecimento.

#### **II – DA CONTRATADA**

1 Entregar os materiais e equipamentos hospitalar após o recebimento da Requisição, sendo a entrega em SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG na Rua Francisco Mariano, s/n.

2 Disponibilizar entregadores habilitado(s) com ajudante para proceder à entrega na Secretaria Municipal de Saúde, bem como se responsabilizar por eventuais multas recebidas por seus motoristas, por infringirem a legislação do trânsito;

3 A Contratada se compromete a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os materiais e equipamentos hospitalar, no caso defeito, prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, má qualidade que impeça a sua utilidade;

4 Responsabilizar por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG  
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:  
pmsaojoaodoorient@gmail.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade á fiscalização ou acompanhamento pela Administração;

5 A CONTRATADA se compromete a entregar os materiais e equipamentos hospitalar de primeira linha, com procedência, garantia e de qualidade, de fabricação nacional, no horário determinado pelo Setor de Compras.

6 A Contratada deverá manter durante todo o período de vigência do Contrato funcionários e veículos para proceder entrega.

7 Somente atender os Pedidos de entrega mediante Requisição.

8 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança medicina e higiene do trabalho.

9 Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e seguro de transporte, conserto, manutenção preventiva e/ou corretiva, etc, quando necessário.

10 Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

11 A inadimplência do CONTRATO, com referencia aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO.

12 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse edital.

13 Disponibilizar os veículos compatíveis para o cumprimento do objeto deste Edital.

14 Disponibilizar motoristas habilitados, para atender aos eventos objeto desta licitação, bem como se responsabilizar por eventuais multas recebidas por seus motoristas, por infringirem a legislação do trânsito.

15 Outras obrigações constantes do Contrato;

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG  
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:  
pmsaojoaodoorientegmail.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Apaga no Puma Certo*

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento aqui contratado o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ (VALOR DO CONTRATO), observados os seguintes termos:

1 Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa ou Boleto Bancário, no Banco a ser informado no ato da assinatura deste contrato, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do fornecimento dos itens licitados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura.

2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3 Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

5 Os preços dos materiais e equipamentos hospitalar componentes dos lotes -----, da qual a ----- é adjudicatária, conforme transcrição abaixo:

5.1. Os preços finais dos itens a serem fornecidos, cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento dos mesmos no Município de São João do Oriente, incluindo as despesas com fretes e carretos, regularidade da documentação, despesas trabalhistas, seguro, custos financeiros, encargos, lucro e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

1 A área competente para fiscalizar é a Secretaria Municipal ou Setor de Compras, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG  
CÉP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:  
pmsaojoaodoorient@gmail.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Rumo Certo*  
O Município de São João do Oriente

reserva-se o direito de não receber o(s) produto(s) em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir o contrato.

3 Em hipótese alguma será permitido a subcontratação ou terceirização de serviços pela Licitante vencedora.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1 Unilateralmente pela Administração:

Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

2 Por acordo das partes:

a) Quando necessária modificação do regime modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:



## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG  
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:  
pmsaojoaodoorient@gmail.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.04.01.10.122.0001.2021-3.3.90.30.00	85
02.05.01.10.302.0006.2038-3.3.90.30.00	120
02.05.02.10.301.0007.2032-3.3.90.30.00	132
02.05.02.10.301.0007.2033-3.3.90.30.00	138
02.05.02.10.302.0007.2081-3.3.90.30.00	168
02.05.02.10.304.0007.2040-3.3.90.30.00	174
02.05.02.10.305.0007.2042-3.3.90.30.00	180

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

1 A recusa injustificada em entregar qualquer dos produtos ou realizar qualquer dos serviços constantes do presente contrato, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores;

2 O atraso injustificado na entrega de objetos ou realização de serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, calculado sobre o valor do objeto não entregue ou serviço não prestado, constante da autorização e/ou Ordem de Fornecimento; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do objeto não entregue ou do serviço não realizado, constante da autorização e/ou Ordem de Fornecimento, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

3 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do objeto ou não entregue ou serviço não realizado, constante da autorização e/ou Ordem de Fornecimento e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

4 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG  
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:  
pmsaojoaodoorient@gmail.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Agora no Ramo Certo*

a) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do item 2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da peça constante da Ordem de Fornecimento, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto ou inexecução de serviços licitados ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis;

5 Ocorrendo à inexecução de que trata o item 4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação;

6 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital;

7 A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal;

8 Caso a empresa licitante/contratada apresente preços, superfaturado ou adulterado ou que, de qualquer forma, não corresponda ao preço de mercado, a Administração, caso constatado o vício, poderá:

a) Cancelar o contrato com a empresa referente a todos os lotes que participou;

b) aplicar multa no valor de R\$10.000,00;

c) Suspender temporariamente a licitante de participar de licitação por período não superior a 02 (dois) anos;

d) Declarar a empresa inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG  
CÉP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:  
pmsaojoaodoorient@gmail.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

Parágrafo único: a aplicação da multa poderá ser realizada cumulativamente com as demais sanções.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato a ser firmado poderá ser rescindido:

Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantida à CONTRATADA a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa; Amigavelmente por acordo entre as partes desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

Judicialmente nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

1 Este contrato está vinculado de forma total e plena à proposta da CONTRATADA e ao Processo Licitatório - Pregão retromencionado, que lhe deu causa para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento Convocatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

1 O extrato do presente instrumento será publicado no “Diário Oficial” do Estado de Minas Gerais por conta do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

1 Será competente o Foro da Comarca de Inhapim, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

São João do Oriente, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

São João do Oriente, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2017

XXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
EMPRESA XXXXXXXXX  
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

*Assisa na Roca Certo*

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG  
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90  
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:  
pmsaojoaodoorient@gmail.com.br

### PROTOCOLO DE ENTREGA DA CARTA CONVITE Nº 001/2017

ÍTEM	NOME DO LICITANTE	DATA DA ENTREGA	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			

---

Wellington Aniceto Vindilino  
Presidente da CPL